DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO E A EMPRESA "VJ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO-ME" PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, CNPJ nº 51.840.619/0001-45, com sede na Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, em Paraíso- SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador KELTON JULIANO DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG nº 48.376.930-7/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 413.845.428-41, residente e domiciliado na rua Prefeito Alexandre Bottos, nº 46, Jardim Morumbi II, nesta cidade de Paraíso, Estado de são Paulo. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, **EMPRESA** a PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO", CNPJ nº 40.302.310/0001-85, com sede na Rua Eduardo Bueno Brandão, nº 394, Centro, na cidade de Novais/SP, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. VALDEMAR ROCHA DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 63.597.673, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 112.852.194-65, residente domiciliado na Rua Major João Batista, nº 707, Centro, CEP. 15.885-000, na cidade de Novais/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA tem entre as mesmas, de forma justa e acordada, o presente instrumento de distrato do Contrato Administrativo nº 003/2023 referente à Prestação de Serviços firmado em 30 de novembro de 2023, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

Claúsula Primeira- As partes concordam em rescindir o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 30 de novembro de 2.023 e relativo aos serviços de comunicação e publicidade compreendendo: a) Disponibilização de material



iornalístico relacionado ao Legislativo Municipal "publicação" no Site Oficial e demais mídias sociais da Câmara Municipal; b) Acompanhamento de Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias; c) Entrevistas com vereadores e moradores do município; d) Acompanhamento da Presidência da Câmara e Vereadores a Eventos Oficiais Externos: el Sugestão de pautas de abordagem de comunicação destinadas a Integração com os moradores do município; f) Captura de divulgação de do Legislativo Municipal; Acompanhamento entrevistas em veículos com comunicação; h) Locução de Eventos Oficiais: i) Assessoramento em atos do Cerimonial Oficial.

Cláusula segunda. A Contratada, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 05 de março de 2.024.

Cláusula terceira. Em razão da rescisão do presente contrato, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ a título de serviços prestados até a data da vigência do contrato ora rescindido.

Cláusula quarta. A Contratante outorga à Contratada plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

Parágrafo Único: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de dispensa de licitação nº 003/2023.

Cláusula quinta. A Contratada, após o recebimento do pagamento previsto, outorga à Contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula sexta. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

E por estarem ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 07 de março de 2.024.

CONTRATANTE/DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO Vereador Kelton Juliano dos Reis Presidente da Câmara

CONTRATADA/DISTRATADA:

Empresa "VJ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO", VALDEMAR ROCHA DO NASCIMENTO JUNIOR Proprietário

Testemunhas:

Fernando Figueiredo Resp. p/ Controle Interno

Bárbara Soares Gius Hortolan Diretora de Secretaria do Legislativo